Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°074/2020 - Data: de 03 **de** abril **de 2020.**

DECRETO N.º 5182/2020.
De 03 de abril de 2020.

Súmula: "Remaneja servidor comissionado, conforme especifica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 14.376/2020:

DECRETA

Art. 1º O servidor: **Luiz Rafael Lopes**, matrícula n. 348.599, ocupante do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II, junto a Secretária Municipal de Administração, passa a ser designado para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de março de 2020.

Parágrafo único. O servidor indicado no *caput* deverá exercer funções de assessoramento diretamente a Secretária de Saúde ou a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação, em especial nos serviços prestados pela coordenação de compras; Atuar no assessoramento dos projetos e programas implantados; Coordenar serviços relativos aos procedimentos licitatórios, realizando diligências e encaminhamentos; Coordenar, planejar e verificar, diariamente, o andamento dos processos de compras e recebimento de materiais, dentro das atividades desenvolvidas na área sob sua responsabilidade, mantendo-se informado e tomando providências que se fizerem necessárias, para o bom andamento das mesmas; Desenvolver, analisar e supervisionar os processos de compras de bens, materiais e serviços, desde a solicitação até o recebimento do objeto; Desenvolver e manter boas relações com os fornecedores; Gerar o relatório, resumindo dos gastos referentes a aquisição de produtos e prestação de serviços, contratados pela SMS; Verificar o recebimento dos materiais entregues pelos fornecedores; Os objetivos do compras devem estar alinhados aos objetivos estratégicos da SMS como um todo, visando o melhor atendimento interno e externo e demais atividades correlatas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo primeiro, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal